



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ML DEDETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.308.661/0001-53, com sede na Rua Theobaldo Hepp, nº 263, Balneário, Piratuba, Santa Catarina, CEP 89.667-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **ANDREI ANGELO UBIALLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.641.197 e inscrito no CPF sob o nº 071.677.989-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 104/2021** modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto suprimir o valor do contrato original nº 20/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de projeto de ampliação da sala de educação física e ampliação da biblioteca do Centro de Educação Infantil Mateus Petter, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.

1.2. Fica suprimido o valor de R\$ 7.003,10 (Sete mil, três reais e dez centavos) ( $\cong 5,62\%$ ) em virtude do não atendimento/atendimento parcial dos serviços (impermeabilização, peitoris, puxador para porta, calhas, tubos e serviços complementares) na obra do Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**

2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **DANIEL JOCELIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 20/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

Município de Peritiba – SC., em 25 de janeiro de 2023.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

---

**ML DEDETIZAÇÃO LTDA**

Contratada

---

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**

Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha

---

**DANIEL JOCÉLIO FANTIN**

Fiscal do Contrato

---

**LUAN PICININ SARTORI**

Fiscal do Contrato